



ANEXO II
TP-005/2022 -SAS
PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 -SAS

Fortaleza-CE, 13 de julho de 2022

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

- a) Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em O1 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em envelopes opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
- b) A razão social e o número do CNPJ;
- c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- d) Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- f) O prazo de execução do objeto contratual será para de 12 (doze) meses, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;
- h) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como; impostos, taxas, fretes e outros.

02/06

[Handwritten signatures]



- i) Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
- j) Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitira Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
- l) Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
- m) As Propostas de Preço que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- m.1.) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - m.2) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - m.3) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- n) Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
- o) Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.6616/93, as Propostas que:
- o.1) Apresentar preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação;
 - o.2) Não atenderem as exigências contidas neste certame.
- p) No caso de empate das Propostas:
- p.1.) Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

03/06



- p.2.) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou email eletrônico pela Comissão julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;
 - Se a ME ou EPP, convocada da forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
 - Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- p.3.) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- p.4.) Procedida à classificação e constatando empate entre ditas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- q) Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

04/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- r) A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.
- s) Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. GLOBAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COLABORAR NA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO	SERV	3	1.942,56	5.827,68
2	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO DE UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA	SERV	7	1.509,84	10.568,88
3	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOS INTERSETORIAIS E INTERSECCIONAIS	SERV	6	1.724,04	10.344,24
4	CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS, CONSELHO TUTELAR) E GESTÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ACOMPANHAMENTO AO PDMAS	SERV	10	1.495,44	14.954,40
5	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL SOBRE IMPACTOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SERV	6	3.336,48	20.018,88
6	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS METODOLÓGICOS QUE SUBSIDIEM O MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E/OU REVISÃO DOS PLANOS TEMÁTICOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SERV	3	3.448,32	10.344,96
7	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DE INSTRUMENTO METODOLÓGICO PARA SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E INCIDÊNCIA NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA	SERV	3	3.582,72	10.748,16

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. GLOBAL
8	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AVALIZAR A UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO METODOLÓGICO QUE SUBSIDIA O MONITORAMENTO E INCIDÊNCIA NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA	SERV	3	2.385,72	7.157,16
9	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DA SITUAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE	SERV	6	3.849,84	23.099,04
VALOR GLOBAL (R\$)					113.063,40

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. KARLO JOSÉ MEDEIROS TELES, portador do RG nº 99010154433, Órgão Emissor SSP/CE e CPF nº 818.486.923-15, como representante legal desta empresa.

Proponente: EXP Consultoria
 CNPJ nº: 04.769.452/0001-93

Valor Global da Proposta: **R\$ 113.063,40 (cento e treze mil sessenta e três reais e quarenta centavos).**

Dados Bancários: Banco do Brasil – 001, Agência: 2793-6, Conta Corrente: 82513-1
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fortaleza, 13 de julho de 2022



Karlo José Medeiros Teles
 KARLO JOSÉ MEDEIROS TELES
 IDENTIDADE Nº 99010154433



06/06

Karlo